

CHAMADA PÚBLICA CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA n° 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA

Perguntas Frequentes

Qual é o objetivo principal da Chamada?

Selecionar propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) interessadas em constituir as redes estaduais do Programa Mais Ciência na Escola e implementar os laboratórios *maker*, mediante planos de atividades que contribuam com o letramento digital, bem como com a educação científica e tecnológica dos estudantes e professores da educação básica.

Quem pode submeter projeto nesta Chamada?

Proponentes com seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta; que sejam coordenadores/as do projeto; ser o Representante Institucional da ICT frente ao Programa Mais Ciência na Escola e ser indicado(a) pelo dirigente máximo da ICT ou pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão (ou cargo equivalente da ICT) conforme modelo de Declaração constante no Anexo III da [Chamada Pública](#); bem como tenham vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

Observação: Entende-se por **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos e manter uma política voltada para a extensão.

A instituição de execução da proposta deverá estar cadastrada no [Diretório de Instituições \(DI\)](#) do CNPq, devendo ser uma ICT, constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil.

Quais as linhas de apoio a projetos nesta Chamada?

Nesta Chamada, não há linhas ou faixas de apoio.

Quais os critérios de elegibilidade para as propostas?

É considerada elegível a proposta em que a instituição de execução já apresentar as parcerias com escolas públicas da educação básica para o desenvolvimento do programa.

A parceria deve ser comprovada por meio de ofício manifestando ciência da(s) Secretaria(s) de Educação responsável(is) pelas unidades de ensino abrangidas pelo escopo do projeto, conforme modelo de Declaração constante no Anexo IV da [Chamada Pública](#).

No caso em que mais de um sistema de ensino (municipal e estadual) seja abrangido pela proposta, o ofício de ciência da Secretaria de Educação de cada sistema envolvido deve ser anexado à documentação submetida.

Observação: Considerando que essa Chamada visa apoiar propostas com abrangência estadual, a instituição de execução só poderá enviar proposta para implementar o projeto na **unidade da federação em que está localizada**.

Qual o cronograma previsto para submissão de propostas na Chamada?

Data de início do período de submissão das propostas - 17/06/2024

Data limite para submissão das propostas - 26/07/2024

Qual o valor máximo de financiamento para cada proposta?

Os recursos máximos destinados a cada proposta serão definidos de acordo com o número de escolas públicas da Educação Básica participantes, sendo estabelecido o valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por escola atendida, que será repassado ao proponente para realização da compra do laboratório e execução do custeio e das bolsas previstas, conforme o detalhamento da proposta.

Como submeter propostas na Chamada?

As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta com título, resumo e palavras-chave;
- b) Dados do proponente;
- c) Dados da instituição de execução do projeto;
- d) Informações dos membros da equipe;
- e) Instituições participantes; e
- f) Orçamento detalhado incluindo as modalidades de bolsas e o modelo de laboratório a ser implementado na escola, conforme referências disponíveis nos Anexos I e II.

O formulário de propostas online deverá ser apresentado obrigatoriamente com os anexos a seguir:

a) Projeto Institucional (de pesquisa) contendo:

1. **Espaço físico:** indicação do espaço físico e mobiliário disponibilizado para implementação do laboratório maker em cada escola, informando se há adaptações ou recursos para promover a acessibilidade;
2. **Proposta de laboratório:** indicação da proposta de laboratório com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para cada escola (Anexo II) e linhastemáticas que serão trabalhadas (Anexo VI);
3. **Plano de Atividades e parcerias:** planejamento das atividades que serão desenvolvidas no projeto, considerando oferta de letramento digital de forma estruturante no projeto, ações de educação científica, perspectiva de relacionamento com o território, com atividades tanto nos laboratórios maker, quanto em centros e museus de ciência e demais espaços científicoculturais do município ou da mesorregião onde se localiza cada escola (algumas iniciativas possíveis estão disponíveis no Anexo V); também precisam ser listadas as instituições parceiras da proposta;
4. **Equipe:** lista dos(as) pesquisadores(as) que farão parte da execução do projeto;
5. **Desenho da Rede:** desenho da rede, conforme o Anexo I, com indicação das escolas, e com número e modalidade de bolsistas previstos.
6. **Plano de Trabalho:** plano de trabalho com o orçamento a ser gasto por item: a) equipamentos; b) bolsas; c) custeio, incluindo passagens para encontro nacional previsto no item 12.3.2 e a produção de uma placa de identificação do Programa Mais Ciência na Escola.
7. **Estratégia de formação** dos professores das escolas envolvidas no projeto.
8. **Proposta de ações afirmativas:** explicar processo de seleção de bolsistas nas diferentes modalidades de forma a promover ações afirmativas;
9. **Conectividade:** Imagens (prints) do Censo Escolar do INEP, disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-deatuacao/pesquisas-estatisticas-e->

indicadores/censo-escolar, comprovando que as escolas participantes possuem acesso a rede de internet e/ou plano para que seja instalado nas escolas onde não houver.

b) Declaração de Indicação do Representante Institucional, conforme modelo constante do Anexo III da Chamada e termo “Carta de Aprovação de Vínculo Institucional” no Formulário de Propostas online disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

c) Declaração (ou declarações) de Anuência da(s) secretaria(s) municipal(is), distrital e/ou estadual de educação, conforme modelo constante do Anexo IV da Chamada e termo “Ofício” no Formulário de Propostas online disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

No Edital da Chamada Pública Mais Ciência na Escola, existe uma lista de itens custeáveis pelo programa?

Para melhor entendimento deve ser lido o item 6 - Itens Financiáveis e o Anexo I do edital da Chamada. O Anexo II também apresenta sugestões de equipamentos e mobiliário.

O que é financiável no item "material de consumo" e "serviço de terceiros – pessoa física ou jurídica?

O item 6.5.2 da Chamada esclarece que para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a [Portaria CNPq nº 914/2022](#), que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas. O Capítulo IV do referido Manual dispõe sobre a “utilização dos recursos financeiros em auxílios” no CNPq.

Os recursos financeiros aprovados serão liberados para a instituição ou para o proponente?

O item 10 da Chamada dispõe que as propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA, por meio do *link* a ser enviado ao representante via e-mail cadastrado na Plataforma Lattes.

O Capítulo IV da [Portaria CNPq nº 914/2022](#), que dispõe sobre o Manual de Prestação de Contas, esclarece sobre o uso do cartão Pesquisa, de titularidade do proponente e que deverá ser usado para a movimentação dos recursos aprovados pelo CNPq.

Qual o prazo de implementação e execução dos projetos aprovados?

Conforme disposto no item 11.2, o proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA, a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

O item 11.3 informa que as propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

As Secretarias Municipais de Educação podem submeter proposta a esta chamada, ou devem encaminhar um ofício a uma ICT - Instituição Científica, Tecnológica e Inovação, manifestando interesse na parceria?

Será necessário encaminhar um ofício a uma ICT - Instituição Científica, Tecnológica e Inovação, manifestando interesse na parceria.

Serão aprovadas várias propostas de cada Estado ou será aprovada uma única proposta por Estado, devendo prever a totalidade de escolas?

Será aprovada uma única proposta por estado. No entanto, várias ICTs (Instituição Científica, Tecnológica e Inovação) podem se unir para apresentar uma mesma proposta.

Os bens permanentes (capital) que serão adquiridos para as escolas serão doados para elas?

Sim. Verificar o item 6.3.2 da Chamada: “ Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados nesta Chamada deverão ser doados às escolas públicas participantes ao final do projeto pela ICT executora”. As doações deverão atender aos dispositivos legais vigentes.

O coordenador estadual é o próprio proponente? Ele poderá receber bolsa, ainda que seja bolsista de produtividade do CNPq?

O coordenador estadual é o coordenador do projeto e o proponente da proposta, obrigatoriamente. A Norma de Bolsa PQ define no item 7.6.1.: “Caso seja constatada a coincidência de vigência de outra bolsa com a da bolsa de Produtividade em Pesquisa, o CNPq se reserva o direito de automaticamente interromper esta, na data inicial da outra bolsa. A reativação da bolsa de Produtividade somente se dará após solicitação do pesquisador e confirmação do término da bolsa que motivou a interrupção”.

O coordenador da rede pode ser uma pessoa da equipe e que tenha vínculo com a instituição?

Sim e apenas para os estados que possuem mais de 30 escolas na rede e que terão o coordenador estadual como coordenador do projeto e proponente da proposta. O coordenador de rede será responsável pelas pequenas redes vinculadas.

É possível contratar serviço de técnico de eletrônica para implantação do laboratório, instalação da impressora 3D e demais equipamentos que forem adquiridos?

Verificar o item 6.2 da Chamada. Itens financiáveis - Custeio: "...b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de serviços a pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; c) conserto e manutenção de equipamentos...".

Com respeito ao espaço físico das escolas, no item 7.6., alínea "a" e item 1: "Espaço físico: indicação do espaço físico e mobiliário disponibilizado para implementação do laboratório maker em cada escola, informando se há adaptações ou recursos para promover a acessibilidade" – é necessário que a escola faça um documento apontando o espaço físico onde será implementado o laboratório, com metragem e croqui ou planta?

O item 7.6, alínea "a", item 1 da Chamada não especifica o formato específico para esse item do projeto institucional, que deverá ser incluído como "anexo" ao formulário de submissão da proposta ao CNPq. Apenas atente que esse arquivo deve ter um tamanho máximo de 2000Mb (dois mil megabyte) - item 7.8 da Chamada.

O coordenador do projeto também pode acumular a função de professor do projeto?

O acúmulo de funções no projeto não é permitido, pois não será possível acumular diferentes bolsas do CNPq.

É possível a previsão de um número menor de bolsistas estudantes de nível fundamental?

O projeto deve prever o mínimo de 10 (dez) estudantes de cada escola atendida, como bolsistas da modalidade ADC. No Anexo I da Chamada, essa quantidade é mantida.

Quais são os critérios de elegibilidade do proponente?

O item 4.2.1 da Chamada define os critérios de elegibilidade do proponente: “O proponente, responsável pela apresentação da proposta, será o Representante Institucional da ICT frente ao Programa Mais Ciência na Escola e deverá, obrigatoriamente:

- a) ser indicado(a) pelo dirigente máximo da ICT ou pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão (ou cargo equivalente da ICT) conforme modelo de Declaração constante no Anexo III;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) ser o(a) coordenador(a) do projeto; e
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta”.

Escolas da rede pública federal de ensino, como os Institutos Federais, caracterizados como ICTs, podem ser incluídos como beneficiárias do projeto, ou somente escolas das redes municipais e estaduais? Os IFs não abrangem o Ensino Fundamental Anos Finais e na hipótese de submeterem uma proposta (como ICT), a própria instituição pode ser uma das escolas que compõem a Rede? Em caso afirmativo, os estudantes bolsistas poderiam ser do Ensino Médio?

Sim. Os Institutos Federais, como ICTs, poderão ser a instituição executora da proposta e suas escolas de Ensino Médio poderão compor em até 30% das escolas a serem inscritas.

Pode ser submetida uma proposta contendo Redes Estaduais de diferentes Estados, incluindo, assim, escolas de todas as regiões do país?

Não. O item 2.4 da Chamada define que serão aceitas para esta Chamada propostas com abrangência estadual que visem à implementação de redes do Programa Mais Ciência na Escola, a serem compostas por escolas com turmas de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, preferencialmente com jornada de tempo integral, priorizando escolas públicas municipais de Ensino Fundamental Anos Finais.

O item 4.4.2 define: “Considerando que essa Chamada visa apoiar propostas com abrangência estadual, a instituição de execução só poderá enviar proposta para implementar o projeto na unidade da federação em que está localizada”.

Um proponente de outro edital do CNPq pode concorrer à Chamada Pública Mais Ciência na Escola?

Sim.

Uma Instituição de Ensino Superior, IES, pode ser instituição executora da Chamada Mais Ciência na Escola?

Sim. Ela se enquadra como uma ICT.

Em relação ao item 2.1, como saber se uma instituição é uma ICT? Há uma lista de ICTs certificadas?

Conforme definido no item 2.1.1 da Chamada: "Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos".

Assim, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) se constituem pelas universidades, institutos federais, instituições de pesquisa, entre outras.

A ICT poderá chamar profissionais experientes que não são da própria ICT?

A alínea "b" do item 6.4.1 da Chamada indica que a bolsa ATP-A pode ser indicada para especialistas externos para atuarem diretamente na escola na implementação do plano de atividades *maker* dos laboratórios.

O item 7.5.3.1 fala que "Outros(as) profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores(as)". Esses profissionais poderiam ser professores de outras instituições não participantes? (O intuito seria convidar profissionais para o desenvolvimento e execução da proposta).

Sim.

No item 6.4.1, item b, são mencionados "especialistas externos". Este especialista se enquadraria como membro da equipe, na qualidade de colaborador?

Sim, podendo receber bolsa ATP-A (Apoio Técnico em Extensão no País).

Uma ICT localizada em diferentes unidades da federação pode submeter propostas para cada uma delas?

Sim, mas por meio de diferentes proponentes - coordenadores de redes.

Uma ICT que possui diversos câmpus, com CNPJ próprio, em uma mesma unidade da federação, poderá considerar cada um deles uma ICT diferente?

Sim. Poderão ser submetidas propostas por diferentes pesquisadores ligados a esse tipo de ICT, tendo propostas da sede e dos seus diferentes câmpus, já que possuem CNPJ próprios. O cadastro de cada campi deve ser atualizado no CADI/CNPq. Para isso, é necessário enviar mensagem eletrônica específica sobre o assunto ao endereço eletrônico: atendimento@cnpq.br.

No entanto, ao considerar a formação de redes de escolas, o ideal é que as ICTs de cada unidade da federação se unissem e fizessem uma única proposta, o que fortalecerá o projeto.

Nesta Chamada Pública Mais Ciência na Escola é possível propor uma rede de planetários e telescópios voltada à astronomia?

Não. Os tipos de laboratórios seguem definidos no Anexo II e VI da Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT Conecta e Capacita nº 13/2024 - Programa Mais Ciência na Escola.

No item 12.3.2, é previsto um encontro que ocorrerá em Brasília. Essa viagem seria apenas para o proponente do projeto (coordenador de rede) e um aluno ou todos os professores envolvidos também devem participar?

Segundo o item 12.3.2 da Chamada, deverá participar o coordenador e um estudante (no máximo 2 pessoas **por escola**) no encontro que ocorrerá em Brasília, em data a ser previamente anunciada, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos.

Haverá alguma *live* ou reunião para esclarecer as dúvidas sobre esta Chamada?

No momento, as dúvidas estão sendo atendidas pelo endereço eletrônico: atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211- 4000.

O webinar, para maiores esclarecimentos, será realizado no dia 28/06/2024, às

14h, e será amplamente divulgado nos canais do CNPq e MCTI. Ele ficará gravado no YouTube (<https://www.youtube.com/@mcti>).

Quanto à execução financeira, o coordenador realizará a aquisição do material dos laboratórios pelo cartão pesquisador, ou instrumento semelhante, ou haverá a mediação por uma fundação de apoio?

O coordenador usará o cartão pesquisador do CNPq. Ler os itens 11, 12 e 13 da Chamada.

Quanto ao pagamento das bolsas, os bolsistas selecionados receberão as mensalidades direto do CNPq, após o cadastro dos dados necessários?

Após indicação dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas, pelo coordenador, os bolsistas terão processo de bolsa individual no CNPq, incluindo o seu pagamento direto.

Quanto aos valores das bolsas, tais valores deverão sair do valor de 100.000,00 ou deverão ser solicitados além dos 100.000,00 destinados à construção do laboratório *maker*.

Os valores das bolsas são computados no valor global da proposta. O valor da proposta inclui recurso de capital, de custeio e de bolsas (montagem dos laboratórios nas escolas com custo de R\$ 100.000,00 por escola). Veja o Anexo I do edital - custo de formação de uma rede de 90 escolas ao valor global de R\$ 3.000.000,00, conforme sugestões de desenhos de rede (tabelas) do Anexo I da Chamada.

Há a possibilidade de diminuição no número de 10 alunos bolsistas para cada escola atendida?

Não.

A placa de identificação do projeto será padronizada para todas as 1000 escolas atendidas ou cada rede/estado poderá construir a sua com os elementos visuais que achar interessante?

A arte das placas será enviada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, após a aprovação da proposta.

O CNPq poderá estender o prazo de submissão de propostas, para que as ICTs tenham maior tempo para articular, planejar e documentar a participação da rede de escolas, de pesquisadores e de executores do projeto?

No momento, o cronograma da Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT Conecta e Capacita nº 13/2024 - Programa Mais Ciência na Escola segue sem alterações, conforme item 3 do edital.

Onde localizar o Edital da Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT Conecta e Capacita nº 13/2024 - Programa Mais Ciência na Escola, no site do cnpq?

Segue divulgação do Edital na página do CNPq. O regramento está em sua versão final. Link:

<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/programa-mais-ciencia-na-escola-investira-r-100-milhoes-para-levar-laboratorios-de-inovacao-a-educacao-basica>.

As propostas de redes do Programa Mais Ciência na Escola poderão incluir escolas comunitárias sem fins lucrativos?

Não.

A proposta da rede de cada Unidade da Federação deve indicar exatamente o número de escolas previstos no quadro 1 do item 5.3.1?

Sim.

As redes envolvem escolas de outros estados ou envolve um arranjo dentro das escolas que vão participar do projeto?

As redes devem ser constituídas apenas por escolas pertencentes ao mesmo estado.

Conforme item do edital 4.4.2, considerando que a Chamada visa apoiar propostas com abrangência estadual, a instituição de execução só poderá enviar proposta para implementar o projeto na unidade da federação em que está localizada. Nesse sentido, onde é possível consultar quais são as escolas que poderão participar?

A escolha das escolas a serem contempladas pela proposta é de responsabilidade do proponente. Caso o proponente não conheça as escolas do seu estado, poderá procurar as Secretarias de Educação (Estaduais ou Municipais) ou consultar o

censo escolar.

A título de exemplo, em uma unidade da federação em que são definidas 45 escolas, deve-se solicitar na proposta o máximo de escolas previstas ou há um número mínimo de escolas que pode ser pedido? Por exemplo, é possível pedir somente para 8 escolas? Se uma ICT pedir para 8 escolas, e outras pedirem para mais escolas, como será feita essa divisão/seleção?

Inicialmente, é importante destacar o item 5.3.1 da Chamada: “a proposta deverá prever na sua constituição uma rede estadual de escolas atendidas, obrigatoriamente na quantidade de escolas definidas para cada UF”. Não há número mínimo de escolas. A instituição proponente (ICT) deve criar a rede considerando o número de escolas que devem ser atendidas em sua UF. Segundo o Anexo 1 da Chamada, em uma unidade da federação que prevê 45 escolas, a proposta poderá ter uma rede de 30 e uma de 15 escolas: 1 coordenador(a) Estadual (ou 3 redes de 15 escolas). Ocorrerá aprovação de apenas uma proposta por estado.

No caso de UFs que atendem 90 escolas, por exemplo, segundo o Anexo 1 da Chamada, a proposta poderá ter 3 nós de redes com 30 escolas cada e 1 coordenador(a) estadual.

A composição dessas redes nos municípios fica a cargo do coordenador estadual e proponente da proposta.

A bolsa ADC-1B será concedida para qual tipo de coordenador?

A bolsa ADC-1B será aprovada pelo CNPq apenas para o indivíduo que se enquadra como coordenador estadual de redes de 45 escolas ou mais.

É necessário fazer orçamento de 3 fornecedores para cada material (custeio e capital) e escolher a proposta de menor preço?

A gestão dos recursos é de responsabilidade do proponente coordenador (ler itens 11, 12 e 13 da Chamada).

Podem ser configurados modelos de laboratórios diferentes em cada escola?

Verificar item 7.6, alínea "a", item "2" - “Proposta de Laboratório: Indicação da proposta de laboratório com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para **cada escola** (Anexo II) e **linhas temáticas** que serão trabalhadas (Anexo VI)”.

Os professores que comporão a equipe já deverão estar todos indicados no ato da submissão da proposta no CNPq ou caso falte algum membro da equipe será possível completar o quadro logo no início da implementação do projeto?

Para submissão de proposta ao CNPq, no formulário da Plataforma Carlos Chagas, deve ser seguido o item 7 da Chamada, que determina a indicação da equipe que fará parte da execução do projeto junto ao coordenador/proponente.

O Anexo VII solicita a identificação de quais escolas fazem parte do Programa Escola em Tempo Integral e/ou são municipais. Existe algum portal público do governo que indique quais escolas fazem parte do Programa?

As Secretarias de Educação de cada estado disponibiliza estes dados ou o Censo Escolar – 2023.

Será permitido o acúmulo de bolsas para professores (formadores e conteudistas) que recebem bolsa de cursos EaD no âmbito da UAB/CAPES?

Sim.

Uma Secretaria municipal pode atuar como uma ICT proponente e ter instituições de ensino superior como parceiras ou poderá participar apenas como instituição parceira permitindo a execução do projeto em sua rede de ensino?

A instituição de execução da proposta deverá ser uma ICT e estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

O item 6.4.1, a chamada prevê o pagamento de bolsa da modalidade ADC (Apoio à Difusão do Conhecimento) para o COORDENADOR ESTADUAL. Porém, conforme a RN-015/2010-CNPQ, item 7.4, nota nº 3: "O coordenador do projeto não poderá ser bolsista ADC". Neste caso fica dispensada a aplicação da RN? Ou de fato o coordenador do projeto não poderá receber qualquer bolsa?

O regramento da Chamada complementa a RN-015/2010 especificando que, para a ação do Programa Mais Ciência na Escola, o coordenador do projeto poderá receber bolsa da modalidade ADC.

O coordenador poderia ser também professor de uma disciplina?

Sim.

Um servidor municipal poderá apresentar uma proposta para envolver escolas de seu município no programa Mais Ciência na Escola, ou apenas o representante estadual pode coordenar um grupo de escolas?

O item 4.2.1 da Chamada define os critérios de elegibilidade do proponente: “O proponente, responsável pela apresentação da proposta, será o Representante Institucional da ICT frente ao Programa Mais Ciência na Escola e deverá, obrigatoriamente:

- a) ser indicado(a) pelo dirigente máximo da ICT ou pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão (ou cargo equivalente da ICT) conforme modelo de Declaração constante no Anexo III;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) ser o(a) coordenador(a) do projeto; e
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta”.

É importante destacar o item 5.3.1 da Chamada: “a proposta deverá prever na sua constituição uma rede estadual de escolas atendidas, obrigatoriamente na quantidade de escolas definidas para cada UF”. Não há número mínimo de escolas. A instituição proponente (ICT) deve criar a rede considerando o número de escolas que devem ser atendidas em sua UF. No caso de UFs que atendem 90 escolas, por exemplo, segundo o Anexo 1 da Chamada, a proposta poderá ter 3 redes de 30 escolas e 1 coordenador(a) estadual. Ocorrerá aprovação de apenas uma proposta por estado.

Para um projeto com planejamento de execução em 24 meses, os coordenadores estaduais e coordenadores de redes de escolas podem receber bolsas (ADC) por todos os 24 meses de execução do projeto? Em caso afirmativo, isto não contradiz o item 6.4.3 da chamada 13/2024 (que estabelece que "a duração das bolsas será de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto"?

Todas as bolsas terão duração de 12 meses, conforme item 6.4.3 do edital.

A Chamada 13/2024 prevê a concessão de bolsas na modalidade ADC-2B (no valor de R\$ 300), mas a página interna (para a submissão da proposta) da chamada na plataforma Carlos Chagas não permite a indicação desta modalidade de bolsa (ADC-2B) no orçamento do projeto. Isso é algum problema que vai ser corrigido?

Sim, a modalidade ADC-2B já está disponível no formulário de proposta da Chamada.

Há a possibilidade de ampliação de escolas na proposta, para cada unidade da federação?

Conforme o item 5.3.1: "As propostas a serem apresentadas nesta Chamada deverão prever a constituição de uma rede estadual de escolas atendidas, **a ser formada obrigatoriamente na quantidade de escolas definidas para cada UF**", assim, não é possível alterar a quantidade, porque o número apresentado deve ser **obrigatoriamente** respeitado, pois, de acordo com o disposto no item 5.3.1.1, "A distribuição de escolas por unidade da federação leva em consideração a **proporção populacional de cada território** e promove um ajuste para adequar as assimetrias, em favor das regiões Norte e Nordeste".

Considerando que um município tem apenas 3 escolas que ofertam 8º e 9º anos. De acordo com o anexo I, somente poderão participar redes com no mínimo 5 escolas ou é possível, em unidade da federação que contempla 15 escolas, organizar uma rede com 3 escolas, outra com 7 e outra com 5?

Em unidades da federação em que a quantidade de escolas atendidas são 15, poderá ser constituído 1 nó de rede com as 15 escolas ou 3 nós de rede com 5 escolas cada. Sendo da mesma UF, não há restrição, na Chamada, de junção de escolas de municípios diferentes para formação da rede.

Para juntar municípios pequenos, pode-se fazer a rede com alguma Associação de Municípios e juntar 2 municípios para dar 5 escolas e um nó? Neste caso, a parceria não seria com a Secretaria de Educação, mas sim com a Associação?

No item 4.4.1.2: "No caso em que mais de um sistema de ensino (municipal e estadual) seja abrangido pela proposta, o ofício de ciência da Secretaria de Educação de cada sistema envolvido deve ser anexado à documentação submetida". A Chamada prevê a ciência das Secretarias de Educação envolvidas, o que deve ser atendido. No caso da Associação, o ofício de ciência deve apenas complementar os documentos das secretarias mencionadas.

Na eventual saída de professor da escola durante o Projeto, é possível passar a bolsa para outro professor ou a bolsa será perdida?

Pode sim, estando dentro da vigência de 12 meses da bolsa.

Em relação ao item 8.3.2.4.2: "O Comitê de Mérito Técnico-científico não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 20% (vinte por cento)". Poderia explicar melhor esse item?

Conforme o item 8.3.2.3.1: "O Comitê de Mérito Técnico-científico deverá justificar os cortes orçamentários", isso significa que esse Comitê poderá realizar cortes no orçamento da proposta, desde que existam itens não financiáveis pela Chamada ou que considerarem desnecessários, considerando o escopo do projeto. Caso uma proposta tenha cadastrado, por exemplo, esses tipos de itens,

em valor acima de 20%, eles serão cortados pelo Comitê e, assim, tal proposta não poderá ser recomendada.

O coordenador proponente pode ser substituído ao longo da execução do projeto?

Uma vez que a substituição de coordenadores não está prevista na Chamada Mais Ciência na Escola, ela seguirá o regramento do item 16.3: "A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada". Neste caso, não se trata apenas de substituição de bolsistas, pois os coordenadores são os proponentes também. Assim, por haver troca de titularidade, o processo dependerá da deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.